



PREFEITURA MUNICIPAL
OROCÓ

LEI Nº 8562017

“Institui **UFM** (Unidade Fiscal do Município) e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE OROCÓ, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

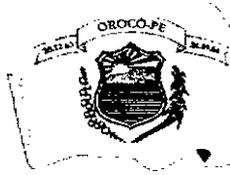
Art. 1º - A partir de 30 de janeiro de 2018, será instituída no Município de Orocó, a UFM (Unidade Fiscal do Município) com o valor de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), acrescido da correção anual segundo a variação acumulada do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), correspondente ao ano exercício anterior, conforme art. 497, parágrafo 1º da lei 1.516/2010.

Parágrafo. Somente aplicar-se-á a correção prevista no caput deste artigo quando a apuração do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) for positiva.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua regulamentação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2017.


GEORGE GUEBER CAVALCANTE NERY
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
OROCÓ

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE SANÇÃO Nº 017/2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ**, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 44, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

DRESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR a Lei que “Institui UFM (Unidade Fiscal do Município) e dá outras providências”. Tombada sob nº. 856., de 18 de outubro de 2017- Publique-se, nos termos e na forma da lei

Gabinete do Prefeito, em 18 de outubro de 2017


GEORGE GUEBER CAVALCANTE NERY
Prefeito Municipal-